



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente objeto é a **contratação**, por meio de **Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)** de fornecedor objetivando o fornecimento de serviço de **COFFEE BREAK** que será servido na **Conferência Municipal de Saúde**, com o tema central **“Fortalecer e Qualificar para cuidar: Avanços, Desafios e Compromisso na Construção de uma Saúde Pública de Qualidade”** que acontecerá no dia 28 de agosto de 2025, de 08h00min às 16h00min, em dois períodos (manhã e tarde).

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo a contratação de fornecedor para o fornecimento e serviço de Coffee Break, a ser oferecido aos participantes da **Conferência Municipal de Saúde**, com o tema central **“Fortalecer e Qualificar para cuidar: Avanços, Desafios e Compromisso na Construção de uma Saúde Pública de Qualidade.”**

O evento é uma atividade institucional de grande relevância, promovida pelo Município, voltada à avaliação, proposição e fortalecimento das políticas públicas de saúde, reunindo gestores, trabalhadores da saúde, conselheiros municipais, representantes da sociedade civil e demais atores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tendo em vista a duração integral do evento ao longo do dia, e considerando que os participantes permanecerão no local durante extensas horas de discussão, deliberação e atividades técnicas, torna-se imprescindível a oferta de serviço de coffee break como suporte logístico e organizacional, garantindo: o bem-estar físico e conforto dos presentes; a manutenção da atenção, engajamento e produtividade dos participantes; a continuidade das atividades programadas, evitando saídas prolongadas do local em busca de alimentação externa; a adequada recepção e acolhimento aos convidados e autoridades que prestigiarão a conferência.

Importa destacar que a ausência desse suporte pode comprometer a fluidez dos trabalhos e a qualidade da participação popular, que é um dos pilares da gestão democrática do SUS.

Dessa forma, a contratação do serviço de coffee break é parte integrante da infraestrutura do evento, sendo justificada não como um item de luxo, mas como elemento necessário à boa condução da atividade institucional e ao cumprimento de seus objetivos.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, e que foram observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, resta plenamente justificada a contratação direta de fornecedor para a prestação do referido serviço.

Sabemos que licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização

adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra e uma delas é a Dispensa de Licitação.

Considerando que a contratação de fornecedor para o fornecimento do Coffee Break será de valor inferior ao limite estabelecido pela legislação para a realização de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa de licitação.

Ademais, a contratação direta por dispensa de licitação é justificada também, além do valor, pela necessidade de agilidade na execução do evento, que requer um fornecimento imediato e específico. O processo de licitação, nesse caso, acarretaria em uma demora incompatível com o cronograma do evento, prejudicando sua realização de forma satisfatória.

Portanto, diante do valor da contratação e da necessidade de celeridade para a execução do evento, a contratação direta por dispensa de licitação é a modalidade mais adequada, conforme amparo legal, garantindo a eficiência e o sucesso da Conferência Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito da contratação, a empresa contratada deve cumprir o que está abaixo relacionado:

3.1 Efetuar o fornecimento do serviço em perfeitas condições, com entregas em dois períodos (manhã e tarde), com horário a ser descrito na Ordem de Serviço, na data de 28 de agosto de 2025, no endereço localizado na Rua Vicente Fernandes De Oliveira, 38 - Centro, Fundão - ES, 29185-000 (CEEFMTI Nair Miranda).

3.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada possui até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a o serviço na Rua Vicente Fernandes De Oliveira, 38 - Centro, Fundão - ES, 29185-000 (CEEFMTI Nair Miranda).

3.3 Obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações;

3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da dispensa de licitação.

3.5 O fornecimento do serviço deverá obedecer rigorosamente às descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, montagem quaisquer outras despesas para a entrega do serviço.

3.7 Os itens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

3.8 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.9 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

3.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.11 Caberá à contratada a integral responsabilidade pela montagem, organização, reposição e manutenção da mesa do coffee break durante todo o período do evento, devendo dispor de equipe adequada para garantir a disposição adequada dos alimentos e bebidas, nos turnos da manhã e da tarde.

3.12 Fica acordado que, ao término do evento, todos os alimentos e bebidas fornecidos e não consumidos durante o serviço de coffee break da Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 28 de agosto de 2025, deverão ser destinados à Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por sua adequada destinação, observadas as condições de segurança sanitária e boas práticas de armazenamento e consumo.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido documento referente a Qualificação Técnica para este serviço.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O serviço de entrega será efetuado de forma única, em dois períodos (manhã e tarde), com horário a ser descrito na Ordem de Serviço, na data de 28 de agosto de 2025, no endereço localizado na Rua Vicente Fernandes De Oliveira, 38 - Centro, Fundão - ES, 29185-000 (CEEFM TI Nair Miranda).

6.2 A entrega do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, entrega, embalagem, montagem e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.4 A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para entrega do serviço a que foi contratado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do horário marcado para servir o coffee break nos dois momentos do dia (manhã e tarde), que terá duração total de 08 (oito) horas aproximadamente.

6.5 Caberá à contratada a integral responsabilidade pela montagem, organização, reposição e manutenção da mesa do coffee break durante todo o período do evento, devendo dispor de equipe adequada para garantir a disposição adequada dos alimentos e bebidas, bem como a limpeza e apresentação do espaço, nos turnos da manhã e da tarde.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS
* Café com e sem açúcar (com identificação nas garrafas) - 100ml por pessoa; * 02 (dois) tipos de Refrigerante (01 tipo: cola e 01 tipo: guaraná) - 200ml por pessoa; * 02 tipos de Suco Natural (com e sem açúcar). Opções: laranja, maracujá, abacaxi - 200ml por pessoa; * Salgados Fritos diversos 30g (Opções: pastel de carne e frango com catupiry; Bolinha de queijo; Coxinha de frango; Mini quibe; Croquete de carne e presunto e queijo com orégano) - 10 unidades por pessoa; * 02 tipos de bolos caseiros - 100g (Opções: Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de limão com cobertura de limão) - 04 unidades por pessoa; * Pães de Queijo 25g - 04 unidades por pessoa; * Mini Sanduíches de Pão Tipo Hambúrguer (Patêzinho) 50g, recheado com Patê de Frango desfiado e queijo - 4 unidades por pessoa; * Mini-pizza - 04 unidades por pessoa; * Descartáveis suficientes para atendimento ao número de pessoas (copos descartáveis para suco, refrigerante, café e guardanapos). Sachês de açúcar e sachês de adoçante. O Coffee Break deverá ser servido em dois horários distintos, sendo as quantidades descritas por pessoa divididas igualmente entre os dois turnos (50% para o período da manhã e 50% para o período da tarde.	80 (oitenta) pessoas

8. NATUREZA DO OBJETO

8.1 A aquisição a ser feita, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas e pela facilidade de encontrar disponibilidade no mercado, caracteriza-se como bem comum.

Bens e serviços comuns, conforme definição do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2023 são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em momento oportuno.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Setor de Compras da SEMUS.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de acordo com a entrega dos produtos adquiridos, devendo a empresa vencedora emitir a nota em nome do Fundo Municipal de Saúde de Fundão, devendo a nota fiscal vir acompanhada das certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL E INSS) negativas que comprovem a regularidade fiscal perante a legislação vigente.

11.2 A nota referente à entrega dos itens deverá ser atestada/liquidada pelo fiscal do contrato, podendo ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

12.2 Aplicar penalidades a empresa vencedora em caso de descumprimento;

12.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

12.4 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e instalação do produto;

12.5. Disponibilizar um servidor de cada secretaria participante para conferir a entrega dos objetos;

12.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da solicitação;

13.2 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas deste

Termo de Referência.

13.4 Destaca-se que A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, conforme detalhado no Termo de Referência.

13.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao fornecimento/serviço, sendo de inteira responsabilidade de fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.

13.6 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

13.7 Substituir os itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas.

13.8 A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.

13.9 Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, materiais e posterior recolhimento.

13.10 Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado.

13.11 Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis.

13.12 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

13.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

13.14 Será de responsabilidade exclusiva da contratada a montagem e organização da mesa do coffee break, incluindo a arrumação dos alimentos e bebidas, reposição dos itens durante o evento. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para garantir o adequado funcionamento do serviço nos períodos da manhã e da tarde.

13.15 Ao término do evento, todos os alimentos e bebidas fornecidos e não consumidos durante o serviço de coffee break da Conferência Municipal de Saúde, deverão ser destinados à Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por sua adequada destinação, observadas as condições de segurança sanitária e boas práticas de armazenamento e consumo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso injustificado na execução da entrega sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da entrega por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados o(a) servidor(a) investido(a) no cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

15.3 A Contratada será obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

15.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

16.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

16.3 O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

17. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE APLICÁVEIS

17.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

II - empresas brasileiras;

Fundão/ES, 07 de agosto de 2025

Bárbara Bromonschenkel Tófoli
Assessora Especial da SEMUS

Marli Scaquette Thomé
Gerente Administrativa e Financeira

Franckson Fernandes Loureiro
Assessor Especial da SEMUS